



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 4.277 , DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a realização de viagens oficiais com assessores no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e racionalizar os gastos públicos com deslocamentos oficiais;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de padronizar a participação de assessores em viagens institucionais;

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XIX, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica determinado que, nas viagens oficiais que envolvam mais de dois vereadores, será permitida a participação de apenas 01 (um) assessor de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica vedada, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a participação de assessores parlamentares vinculados individualmente aos gabinetes dos vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do
Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 15/04/26

SERVIDOR RESPONSÁVEL


CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado em 15/04/26
conforme artigo 105 da LOMP redação
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei
Municipal nº 2628/2006.

Servidor Responsável